



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **ESTADO DE MINAS GERAIS**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1577/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL”

I – RELATÓRIO

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no exercício de suas atribuições regimentais, procede à análise do Projeto de Lei nº 1.577/2025, de iniciativa do Poder Executivo. A proposição autoriza a abertura de crédito orçamentário suplementar no valor de R\$ 1.971.834,33 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos). Este crédito destina-se ao reforço de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA/2025), para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação. Conforme o Art. 2º do projeto, o recurso para a cobertura do crédito provém do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, especificamente da fonte de recursos QESE – Transferência do Salário-Educação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme dispõem os artigos 67 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, bem como o artigo 37 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, compete às Comissões Permanentes a análise e emissão de parecer sobre as proposições que lhes forem submetidas.

No que tange especificamente à Comissão de Administração Pública, destacam-se as seguintes competências, conforme o artigo 69 da Resolução 1.172, de 04 de dezembro de 2012:

Art. 69. Compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, dentre outras:

II – Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, bem como exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária;

IX – Examinar e emitir pareceres sobre todas as proposições que, direta ou indiretamente, representem modificação patrimonial do Município;

XII – examinar e opinar sobre todas as demais questões que tratam os artigos 125 ao 137 da Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **ESTADO DE MINAS GERAIS**

III – ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 1.577/2025 tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 1.971.834,33, destinado a reforçar dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, especificamente na Ação 1048 – Obras de Construção e Reformas – Educação Infantil QESE (Quota Estadual do Salário-Educação).

A finalidade da proposta é garantir recursos adicionais para uma despesa já prevista na LOA/2025, cuja dotação se mostrou insuficiente diante das necessidades de execução. A fonte de recursos é o superávit financeiro do exercício anterior, proveniente de recursos vinculados ao Salário-Educação (QESE), conforme previsto no Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

O projeto especifica os elementos da dotação orçamentária a ser suplementada: Órgão 02, Unidade 007, Função 0012, Subfunção 0365, Programa 0027, Ação 1048, Elemento de Despesa 3449051, indicando a fonte de recursos como vinculada e assegurando, em seu Art. 3º, que a proposição está adequada ao PPA e à LDO vigentes.

Entretanto, chama a atenção o valor estimado para a obra: considerando que se trata da ampliação de 322,07 m², o custo estimado por metro quadrado atinge aproximadamente R\$ 6.122,38, valor significativamente acima da média de mercado, mesmo considerando variações locais e o uso de recursos públicos, que devem respeitar os princípios da economicidade e eficiência (art. 70 da Constituição Federal).

Diante disso, recomenda-se que o Poder Executivo apresente o projeto arquitetônico e o orçamento detalhado da obra, a fim de possibilitar a devida análise técnica por esta Casa Legislativa e garantir a transparência e a razoabilidade dos gastos públicos. A falta de informações detalhadas compromete o controle externo e pode ferir os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e publicidade (art. 37 da Constituição Federal).

IV – VOTO

Diante do exposto, considerando a análise da matéria e as fundamentações legais aplicáveis, a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária emite parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei nº 1.577/2025.

Recomenda-se, contudo, que a aprovação final em Plenário seja condicionada à apresentação, pelo Poder Executivo, a apresentação de projetos arquitetônicos e orçamentário, a fim de assegurar a plena transparência e o controle sobre a execução orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala das Sessões, 27 de maio de 2025.

Vereador Israel Russo
Relator

Vereador Leandro Moraes
Presidente

Vereadora Livia Macedo
Secretária